PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.405.231/0001-16
Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"
Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP
E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.426, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

" Dispõe sobre abertura na Contabilidade de um Crédito Adicional Especial"

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariápolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional especial** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados á cobrir despesas referentes às festividades de aniversário do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.1 Administração	
	2.1.1. Gabinete do Prefeito	
856/15	0412200032040000.339039 outros serv. terceiros	R$ 30.000,00

Artigo 3º - O valor do presente Crédito Adicional Especial será coberto com os recursos provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.2. Educação e Cultura	
72/15	1236400252033000.339039 outros serv. terceiros	R$ 5.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
97/15	1030200102017000.339030 material de consumo	R$ 5.000,00
99/15	1030200102017000.339039 outros serv. terceiros	R$ 5.000,00
100/15	1030200102017000.449052 equip.mat.permanente	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 30.000,00**

Artigo 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 16 de novembro de 2015.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração